



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quarta-feira, 27 de novembro de 2019 - Ano 09 - nº 678-A

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

CONVOCAÇÃO: Fica convocado o candidato abaixo relacionado, para comparecer **ATÉ o dia 11 de dezembro de 2019, das 09h à 12:00 e das 14h às 16:30h**, à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Sumaré, sita na Travessa 1º Centenário, 32 – Centro – Sumaré – SP, para apresentar a documentação necessária ao provimento do cargo mencionado.

O não comparecimento no prazo estipulado acarretará a exclusão do candidato da listagem de classificados do referido concurso público e a convocação do candidato (a) subsequente:

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO - Ampla ou especial (PNE) ou cotista (negro)
Sandro Barbosa da Silva	05334411	Procurador Jurídico	4º Lugar (Ampla Concorrência)

Sumaré, 27 de novembro de 2019

WILLIAN SOUZA
Presidente

**LEI Nº 6281, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre cobrança de tarifa de esgoto cobrada pela Concessionária de Serviços Públicos no Município de Sumaré/SP, e dá outras providências.

Autor: Vereador Joel Cardoso da Luz.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 287 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A tarifa de esgoto, no município de Sumaré/SP, corresponderá a 80% (oitenta por cento) do volume de água faturado e será cobrada segundo valores estipulados pela estrutura tarifária vigente e incidirá somente sobre os imóveis servidos por sistema de redes coletoras existentes no logradouro público, respeitadas as isenções previstas em lei.

Art. 2º - O não cumprimento da presente Lei acarretará multa a empresa concessionária, cujo valor deverá ser regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 dias, a contar da data de sua vigência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 26 de novembro de 2019.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 26 de novembro de 2019.

CLODOVYL DOTA TELLES
Diretor da Divisão do Legislativo

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

Secretário de Comunicação: Alexandre Stein Maluf - **Superintendente de Comunicação:** Fábio Trevisan

Redação: Caroline Garbelini Dias e Alzeni Maria da Silva - **Assessor I:** Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br